MENSAGEM Nº 004/2021

Ref.: Projeto de Lei nº 004/2021

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a data base de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal

A data base foi instituída no município em 2016, após anos de reivindicações dos servidores públicos municipais e do Sindicato dos Servidores Públicos de São Bento do Sul e Região, incluindo o parágrafo único ao art. 57 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal n. 228, de 28 de dezembro de 2001), finalmente garantindo um direito estabelecido na nossa Constituição Federal. A escolha do mês de maio foi considerada adequada do ponto de vista fiscal, orçamentário.

Entretanto, no decorrer dos últimos anos, observou-se um contraponto que causa deficit ao servidor, uma vez que a normatização eleitoral veda a revisão geral da remuneração dos servidores públicos no prazo de 180 dias antes das eleições. Ora, em tempos normais, esse prazo ocorreu ainda no mês de abril. Daí se pode observar que, a cada 4 anos, em anos de eleições municipais, o servidor público em São Bento do Sul será prejudicado, ante a impossibilidade causada pelo choque de normas.

Atentamos ainda ao alerta trazido pela direção do Sindicato dos Servidores Públicos de São Bento do Sul e Região, que também representa os servidores de Campo Alegre, que, no município vizinho, a data base já é em fevereiro, de modo que as definições de Campo Alegre influenciam nas negociações de São Bento do Sul, positiva ou negativamente.

Desta forma, é justo e adequado valorizar o servidor público municipal, garantindo que referido direito estabelecido constitucionalmente ocorra efetivamente, todos os anos.

Certos da atenção e compreensão de Vossas Excelências a este projeto, e no aguardo de sua aprovação em **regime de urgência**

Cordialmente

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, ALTERANDO A DATA BASE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 57, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57 (…).

Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal será efetivada no mês de fevereiro de cada ano e observará as seguintes condições:

(…)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração